

NORMAS DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

A **Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas)** torna públicos os procedimentos e normas do concurso, de natureza acadêmica e cultural, ***“Meu olhar PUC-Campinas - Dê um clique na beleza da sua Universidade”***.

Capítulo I

DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Art. 1º O Concurso de Fotografia para uma bolsa de estudo de língua espanhola na Argentina, destinado a alunos da graduação, regularmente matriculados, conforme estabelecido neste regulamento, tem por objetivo a seleção de uma fotografia, inédita, original e criativa, relacionada a atitudes, ações de pertencimento e de convívio acadêmico atrelado à missão da PUC-Campinas, na forma da presente Norma.

§ 1º O participante, autor da fotografia vencedora do concurso, fará jus à premiação especificada no **Capítulo V**.

§ 2º O presente concurso tem caráter exclusivamente acadêmico e cultural, não sendo a participação, a seleção da fotografia, tampouco a premiação ao autor da fotografia selecionada subordinada a qualquer modalidade de pagamento ou vinculação à aquisição ou uso de qualquer serviço, bem ou direito.

Capítulo II

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Podem participar do presente Concurso alunos que atendem a todos os critérios abaixo:

- I. os membros do corpo discente da PUC-Campinas, regularmente matriculados no 1º semestre de 2017;
- II. alunos matriculados entre o primeiro e o antepenúltimo período do curso de graduação;
- III. alunos com idade mínima de 18 anos completos até o dia 31 de dezembro de 2017;

IV. alunos com histórico escolar que não apresente disciplinas com Dependência;

Parágrafo único. É vedada a participação, no presente Concurso, dos integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, onde existir.

Capítulo III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A participação no presente Concurso dar-se-á mediante a submissão de **1 (uma) fotografia inédita** de autoria do participante, que atenda aos critérios de avaliação previstos no **Art. 7º**, na **área logada** do Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br – para os membros do corpo discente, entre as 08h00min do **dia 10/08/2017** até as 23h59min do **dia 15/09/2017**.

§ 1º Cada participante poderá submeter apenas uma fotografia, colorida ou preto e branco, seguindo as seguintes especificações: tamanho do arquivo até 1 (um) MB e em formato JPG ou PNG.

§ 2º Ao submeter a fotografia na **área logada** do Portal da Universidade, o autor deve identificar e descrever o local da Universidade em que foi tirada a fotografia.

§ 3º Após a submissão da fotografia, não será permitida qualquer alteração.

§ 4º Em qualquer fase do processo seletivo, ou após a seleção, caso seja detectada alguma irregularidade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no **Art. 7º**, o autor será automaticamente eliminado e terá sua participação cancelada.

Art. 4º Ao participar do presente concurso, o participante assegura que é o único autor da fotografia submetida, titular exclusivo dos direitos autorais sobre ela, bem como que a sua submissão ao concurso não infringe direitos de terceiros.

Parágrafo único. O participante assume a responsabilidade integral por violação de direitos de terceiros em decorrência da submissão da fotografia ao concurso e de sua eventual utilização, na forma do **Art. 5º**.

Art. 5º Ao submeter sua fotografia ao concurso, o participante autoriza a PUC-Campinas e sua mantenedora, a Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), em caráter exclusivo, definitivo, ilimitado e gratuito, a utilizá-la, reproduzi-la, mostrá-la, distribuí-la, adaptá-la e publicá-la para qualquer propósito institucional.

Parágrafo único. Ao submeter sua fotografia ao concurso, o participante autoriza a PUC-Campinas e sua mantenedora, a Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), a vincular publicamente a fotografia ao seu nome e pessoa e, para qualquer propósito vinculado à divulgação do concurso e de seu resultado, fazer uso de sua imagem.

Capítulo IV

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º O processo de seleção da fotografia vencedora incluirá as seguintes **etapas**:

- I. a **Comissão Julgadora**, composta por professores da PUC-Campinas – a ser indicada pela Comissão Organizadora deste concurso, **pré-selecionará as 8 (oito) melhores fotografias**, dentre as submetidas ao concurso, não eliminadas na forma do **Art. 8º**, observando-se o disposto no **Art. 9º**;
- II. a **Comissão Julgadora** entregará à Comissão Organizadora a lista classificatória das **08 (oito) melhores fotografias** ou, caso o universo citado não atinja **896 (oitocentos e noventa e seis) fotografias**, as **04 (quatro) melhores**, na forma do **Art. 9º**
- III. a Comissão Organizadora de posse das fotografias selecionadas divulgará à **Comunidade Acadêmica Discente** que escolherá a melhor fotografia, dentre as **pré-selecionadas**, na forma do **Art. 10**;

Parágrafo único. Caso o número de fotografias submetidas ao concurso, não eliminadas na forma do **Art. 8º**, seja **inferior a 896 (oitocentos e noventa e seis)**, serão **pré-selecionadas**, na forma do **Art. 9º**, somente as **04 (quatro) melhores**.

Art. 7º A **Comissão Julgadora** fará a seleção das fotografias de acordo com os seguintes **critérios de avaliação**:

- I. que atenda à especificação da fotografia, na forma do **Art. 3º**, parágrafo **§ 1º**;

- II. que seja inédita, original e criativa;
- III. relacionada a atitudes, ações de pertencimento e de convívio acadêmico atrelado à missão da PUC-Campinas.

§ 1º A avaliação das fotografias deve ser realizada pelos avaliadores, sem o conhecimento da respectiva autoria, observando-se o disposto no **Art. 8º, inciso IV**.

§ 2º Constituem critérios de desempate:

- I. estética e originalidade;
- II. mantido o empate, a fotografia que foi submetida ao concurso anteriormente às demais, na forma do **Art. 3º**.

Art. 8º Serão **excluídas** do Concurso, a qualquer tempo, as fotografias:

- I. submetidas por quem **não pode participar** do concurso, na forma do **Art. 2º**;
- II. não originais, que constituam reprodução, autorizada ou não, de imagens anteriormente produzidas;
- III. ofensivas ou, de qualquer forma, lesivas a direitos alheios;
- IV. cujo autor revele essa sua condição ou, de qualquer forma, promova a fotografia de sua autoria aos avaliadores, em qualquer das etapas da seleção.

Parágrafo único. Se a autoria da fotografia for, de qualquer forma, contestada, a PUC-Campinas se reserva o direito de excluir sua participação do concurso.

Art. 9º Do universo de fotografias submetidas ao Concurso, não eliminadas na forma do **Art. 8º**, a **Comissão Julgadora**, indicada pela Comissão Organizadora, **pré-selecionará**, com base nos **critérios de avaliação** indicados no *caput* do **Art. 7º**, as **08 (oito) melhores fotografias** ou, caso o universo citado não atinja **896 (oitocentos e noventa e seis) fotografias**, as **04 (quatro) melhores**.

Art. 10. As fotografias pré-selecionadas pela **Comissão Julgadora** serão divulgadas, sem a indicação de seus autores, na **área logada** do Portal da Universidade, no **dia 18/10/2017** e nele ficarão expostas, para avaliação e seleção pela comunidade acadêmica, até as 16h59min do **dia 1/11/2017**.

§ 1º Cada membro da **Comunidade Acadêmica Discente** poderá indicar 01 (uma) fotografia que considera a melhor.

§ 2º A indicação da fotografia será realizada num **único acesso** à área específica para tal fim, na **área logada** do Portal da Universidade, não sendo autorizada, após sua confirmação, nenhuma modificação ou complementação da indicação.

§ 3º O autor da fotografia mais votada pela **Comunidade Acadêmica Discente** será ganhador da bolsa de estudo indicada no **Art. 12**, observando-se que, em caso de empate, a Comissão Julgadora deverá definir a fotografia vencedora, na forma do **Art. 07 § 2º**

Art. 11. A fotografia vencedora e seu autor será divulgado no Portal da Universidade, no dia **07/11/2017**.

Capítulo V DA PREMIAÇÃO

Art. 12. O participante autor da fotografia vencedora fará jus à seguinte premiação: uma bolsa de estudo no curso de idioma espanhol, de meio período, em Buenos Aires, Argentina, podendo a viagem ocorrer em 2 (dois) períodos e de acordo com a disponibilidade da escola de idioma. Opção 1: de 22/01/2018 até 02/02/2018 (02 semanas), e opção 2: de 29/01/2018 até 09/02/2018 (02 semanas), com acomodações em casa de família, incluindo: meia pensão (café da manhã e jantar), quarto individual, passagem aérea, seguro saúde e viagem.

Parágrafo único. As despesas não previstas nas Normas, tais como: alimentação (almoço) e transporte local, é de exclusiva responsabilidade do participante autor da fotografia vencedora.

Art. 13. A Comissão Organizadora deste concurso cultural acolherá da empresa Central de Intercâmbio a indicação da escola [Expanish - Spanish School Buenos Aires](#) em que o aluno premiado irá estudar.

Parágrafo único. A viagem a ocorrer na opção 1: embarque de ida em 20 de janeiro de 2018 e embarque de retorno no dia 03 de fevereiro de 2018; e na opção 2: embarque de ida em 27 de janeiro de 2018 e embarque de retorno no dia 10 de fevereiro de 2018.

Art. 14. Para o recebimento da premiação, o participante autor da fotografia vencedora deverá contatar a empresa **Central de Intercâmbio**, Avenida Cel. Silva Telles, 675 -

Cambuí, Campinas - SP; horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas e aos sábados, das 9 às 12 horas, por meio do contato com o Sr. Oscar Costa.

Parágrafo único. A data da viagem deve ser **agendada até 17/11/2017** observando-se o disposto no **Art. 13, parágrafo único**. O aluno que não comparecer à empresa **Central de Intercâmbio**, será automaticamente desclassificado, sendo indicado o subseqüente colocado neste concurso cultural.

Art. 15. É de exclusiva responsabilidade do participante autor da fotografia vencedora providenciar os documentos exigidos: Carteira de Identidade (RG) emitida nos últimos 10 anos ou passaporte válido, bem como gastos adicionais e o cumprimento de outros requisitos para a realização da viagem.

Art. 16. O participante autor da fotografia vencedora deverá assinar um Termo de Compromisso, conforme anexo, na reunião de esclarecimento sobre a viagem com a Comissão Organizadora, a ser agendada posteriormente.

Art. 17. A premiação não poderá, em hipótese alguma, ser trocada por qualquer outro bem, serviço ou direito; convertida em dinheiro; tampouco transferida para terceiro.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O participante autor da fotografia selecionada se compromete a participar de cerimônias e eventos, porventura realizados, relacionados ao concurso, ao seu resultado, à sua divulgação e à entrega da premiação ao participante autor da fotografia vencedora.

Art. 19. A PUC-Campinas não se compromete a fazer nenhum tipo de uso institucional da fotografia vencedora.

Art. 20. Os horários indicados nestas Normas estão definidos de acordo com o horário oficial de Brasília.

Art. 21. Recursos e reclamações devem ser interpostos formalmente, por escrito, e endereçados à Comissão Organizadora, protocolizados, na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), até as 17 horas do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. De sua decisão, caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à PROGRAD, observado o prazo de dois dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

TERMO DE COMPROMISSO

Concurso de Fotografia

DIREITOS E DEVERES.

ALUNO selecionado no Concurso de Fotografia ***“Meu olhar PUC-Campinas - Dê um clique na beleza da sua Universidade”***

_____,
RA _____, RG _____, graduando do Curso _____, da Faculdade de _____, realizará o curso de idioma espanhol na Instituição *Expanish - Spanish School*, na cidade de Buenos Aires, Argentina no período: opção 1: de 22/01/2018 até 02/02/2018 (02 semanas), ou opção 2: de 29/01/2018 até 09/02/2018 (02 semanas), **ESTÁ DE ACORDO** com as condições abaixo estabelecidas e **COMPROMETE-SE** a:

1. CUMPRIR com empenho as atividades inerentes ao curso matriculado previstas no Plano de Estudos, observando todas as instruções concedidas pela agência Central de Intercâmbio.
2. REPRESENTAR dignamente a **PUC-Campinas** durante sua participação no curso matriculado observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição anfitriã.
3. OBEDECER às normas legais e às regras de conduta do país de destino.
4. OBEDECER às normas internas da Instituição Parceira.
5. ASSUMIR todas as despesas necessárias não previstas na Normatização do Concurso, especialmente aquelas relativas à alimentação e ao transporte, como também, as demais que se façam necessárias à sua estada na Instituição anfitriã e durante o período do curso.
6. ASSUMIR o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser, a qualquer tempo, cobradas pela Instituição Anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca, entre outros.

7. RESPONSABILIZAR-SE pela obtenção, guarda e renovação de quaisquer documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, assumindo integralmente as respectivas despesas.
8. INDICAR ao Departamento de Relações Externas (DRE) o nome dos pais ou responsáveis, com os respectivos endereços, números de telefone e endereços eletrônicos para eventual contato, se necessário.
9. INFORMAR ao DRE e manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Instituição Anfitriã.
10. PRESTAR ao DRE todas as informações relativas às viagens de ida e de retorno, tais como datas, horários e empresa de transporte contratada, assim como uma descrição completa do roteiro de viagem, com indicação precisa de quaisquer atividades, inclusive turísticas, que pretenda desenvolver antes, durante ou após o período de curso.
11. PARTICIPAR de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na Instituição Anfitriã.
12. ENTREGAR ao DRE, no prazo de até 45 dias após o seu retorno, um relatório sobre sua experiência durante período de intercâmbio, conforme modelo pré-definido.
13. DIVULGAR a **PUC-Campinas** e a cultura local e brasileira aos estudantes da Instituição Anfitriã, durante o período de curso.
14. AUXILIAR a divulgação do Concurso de Fotografia entre os demais estudantes da **PUC-Campinas**, prestando informação sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade.
15. ABSTER-SE de portar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, bem como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou integridade física.
16. RESPONSABILIZAR-SE por todas as providências e despesas relativas às atividades extraordinárias que pretender desenvolver antes, durante ou após o período do curso, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido pela PUC-Campinas.
17. CUMPRIR todas as exigências contidas na legislação do país de destino e obter seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o período do curso desenvolvido em Instituição estrangeira.

18. RETORNAR imediatamente ao Brasil, na ocorrência de qualquer situação excepcional no país em que se realize o curso, a exemplo de instabilidade social ou política e catástrofe natural, que impeça a continuidade do Programa.
19. CUMPRIR fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do curso. Estar ciente de que o não cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso o sujeitará às sanções previstas no Regimento Geral da PUC-Campinas.
20. TER ciência de que as eventuais ausências às aulas na PUC-Campinas, não serão abonadas, implicando a reprovação na disciplina ou não comparecimento a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas e/ou atividades realizadas.

ACEITA as condições aqui pactuadas, com elas CONCORDA e CONFIRMA ter conhecimento da Normatização que regulamenta o Concurso de Fotografia ***“Meu Olhar PUC-Campinas - “Dê um clique na beleza da sua Universidade”***, cujo conteúdo ACEITA.

CONFIRMA, também, ter recebido desta Universidade todas as informações e orientações adequadas a viabilizar sua participação no Concurso de Fotografia.

FIRMA o presente Termo de Compromisso, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campinas, ____/____/____.

(nome do aluno)

(nome do responsável)

(nome do responsável)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: